



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 59/2025 – *Do Executivo* - Altera os valores dos auxílios moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, destinados aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 59/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de junho de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

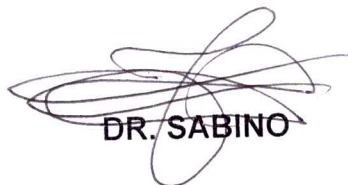
COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei nº 59/2025 – *Do Executivo* - Altera os valores dos auxílios moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, destinados aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 59/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2025.



DR. SABINO

NEI DA FARMÁCIA



WALQUIRIA OLIVEIRA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 59/2025 – *Do Executivo* - Altera os valores dos auxílios moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, destinados aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 59/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2025.



LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONÇA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 856/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

São João da Boa Vista, 09 de junho de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera os valores dos auxílios moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, destinados aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.



Recebido e registrado em:

12/06/25

SECRETARIA

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
SECRETARIA GERAL
30/06/25

por delegação
PRESIDENTE

RECEBIDO EM
PRESIDENTE DA CÂMARA
25/06/25
por delegação
PRESIDENTE

COMISSÕES

Justiça, Finanças e

Saúde

DATA, 16/06/25

por delegação
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 59/2025

“Altera os valores dos auxílios moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, destinados aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Lei nº 5.267/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 3º - Fica previsto o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o auxílio moradia previsto no caput deste artigo, que poderá ser atualizado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no §1º deste artigo."

Art. 2º - Fica alterado o §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Lei nº 5.267/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§ 2º - Fica previsto o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para o auxílio alimentação previsto no caput deste artigo, que poderá ser atualizado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no §1º deste artigo."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de propositura de Projeto de Lei que altera os valores dos auxílios moradia e alimentação previstos na Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, destinados aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de promover a atualização da legislação municipal diante das demandas e avanços na área da saúde, apresentamos o Projeto de Lei que visa adequar as normativas locais à Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde.

A referida portaria estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, com ênfase na Estratégia de Saúde da Família, representando um marco importante para a melhoria da prestação de serviços de saúde em nível nacional. Com o intuito de alinhar as práticas e procedimentos municipais com as diretrizes federais, faz-se imperativa a revisão e adequação da legislação local.

As modificações propostas neste Projeto de Lei têm como objetivo principal a harmonização das normas municipais com os princípios e recomendações estabelecidos pela Portaria nº 300/2017. Destaca-se a importância de promover a integração entre os serviços de saúde, a valorização da Atenção Básica como porta de entrada para o sistema de saúde e o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família como modelo essencial na promoção da saúde e prevenção de doenças.

Além disso, a adequação da legislação municipal à portaria em questão contribuirá para o acesso equitativo aos serviços de saúde, a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade do atendimento oferecido à população, alinhando-se, assim, às políticas nacionais de saúde.

Assevera-se, ainda, que os programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil são um conjunto de ações e iniciativas do Governo Federal, sendo que ajuda de custo quanto ao primeiro e a contrapartida do segundo são mantidos com recurso municipal.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil¹.

AÇÃO GOVERNAMENTAL

X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).

FINALIDADE

Reajuste nos valores de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal.

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE (médicos atendidos)	VALOR MENSAL DA DESPESA ¹
Reajuste no valor de auxílio moradia	11	R\$ 3.300,00
Reajuste o valor de auxílio alimentação	11	R\$ 2.420,00
TOTAL		R\$ 5.720,00

PROGRAMAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

MÊS/ANO	2025	2026	2027
JANEIRO	-----	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
FEVEREIRO	-----	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
MARÇO	-----	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
ABRIL	-----	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
MAIO	-----	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
JUNHO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
JULHO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
AGOSTO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
SETEMBRO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
OUTUBRO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
NOVEMBRO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
DEZEMBRO	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
TOTAL	R\$ 40.040,00	R\$ 68.640,00	R\$ 68.640,00

FONTE DE RECURSOS

X	01 – Tesouro	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados	06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	07 – Operações de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta	



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):			

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Atual ²	R\$ 547.672.497,15
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025 ³	R\$ 546.454.778,53
Acréscimo nos gastos para 2025 com o aumento de despesa proposto	R\$ 40.040,00
Percentual de gastos a ser comprometido no exercício financeiro de 2025	0,007%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2026 ⁴	R\$ 576.291.209,44
Acréscimo nos gastos para 2026 com o aumento de despesa proposto	R\$ 68.640,00
Percentual de gastos a ser comprometido no exercício financeiro de 2026	0,012%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 ⁴	R\$ 602.224.313,86
Acréscimo nos gastos para 2027 com o aumento de despesa proposto	R\$ 68.640,00
Percentual de gastos a ser comprometido no exercício financeiro de 2027	0,011%

¹ Acréscimo de R\$ 300,00 no auxílio moradia e R\$ 220,00 no auxílio alimentação.

² Receita corrente líquida e despesa com pessoal obtidas no RGF – Anexo 01 – 3º Quadrimestre 2024

³ Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025 (Atualizados – LOA 2025)

⁴ Projeção IPCA - Banco Central 30/05/2025 (2025 – 5,46% 2026 – 4,50%)

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2025.

Natália Azevedo Villela Santos
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças
Setor de Planejamento e Controle Orçamentário

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa com o reajuste dos valores de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2025.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal